



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E NATUREZA

Realização de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção, hidráulico e de pintura que serão utilizados em reparos e manutenções essenciais nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

2.1 O quantitativo foi estabelecido por meio de vistoria realizada em todas escolas e CMEIs do município pelos prestadores de serviço de pedreiros e pintor contratados pela Administração Pública, tendo sido constatada a urgência de serviços extremamente necessários para garantir a segurança dos alunos e profissionais das instituições, conforme registro fotográfico em anexo há casos de emergência.

2.2 Segue lista dos itens necessários:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD.	VR. UNIT. (MEDIANA) R\$	VR. TOTAL (MEDIANA) R\$
1	Acabamento válvula descarga C50 1/2	Un	05	41173	70,00	350,00
2	Acabamento válvula descarga C50 1/4	Un	06	41152	68,00	408,00
3	Anel vedação vaso sanitário	Un	20	35514	12,50	250,00
4	Cruzeta válvula descarga	Un	10	41153	18,00	180,00
5	Engate ½ PVC 60 cm (bebedouro)	Un	1	1208	10,00	10,00
6	Cola PVC com pincel para cano (175 g)	Un	5	20012	23,50	117,50
7	Cimento (saco 50 Kg)	Sc	25	730	34,24	856,00
8	Massa adesiva (tubo - 100g)	Un	05	41154	18,70	93,50
9	Estopa grande	Pç	3	22419	9,00	27,00
10	Fechadura para porta madeira	Un	20	41155	74,90	1.498,00
11	Fita crepe adesiva 48mm x 50m	Un	10	22592	17,00	170,00
12	Fita crepe adesiva 19mm x 50m	Un	20	10113	6,57	131,40
13	Dobradiça com parafuso para porta madeira	Un	13	41156	3,90	50,70
14	Parafuso para vaso sanitário (nº 10)	Un	15	495	13,00	195,00
15	Sifão sanfonado (50 cm)	Un	4	6997	9,90	39,60
16	Sifão sanfonado (1,5 mt)	Un	3	41157	20,00	60,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

17	Lixas 100	Un	50	4920	3,50	175,00
18	Lixas 150	Un	50	1594	3,00	150,00
19	Lixas 80	Un	50	6457	3,00	150,00
20	Maçaneta para porta madeira	Un	11	41158	22,00	242,00
21	Maçaneta porta metal	Un	05	41159	22,00	110,00
22	Massa plástica (400 gr)	Un	02	1618	21,50	43,00
23	Parafuso com bucha 10	Un	50	15852	1,04	52,00
24	Parafuso com bucha 08	Un	50	732	0,70	35,00
25	Pincel 1 polegadas	Un	10	41160	6,00	60,00
26	Pincel 2 polegadas	Un	10	17902	10,00	100,00
27	Pincel 3 polegadas	Un	10	1343	19,00	190,00
28	Prego 10x10	Kg	01	41161	35,00	35,00
29	Prego 15x15	Kg	02	733	22,54	45,08
30	Prego 17x21	Kg	02	33897	21,00	42,00
31	Prego 18x24	Kg	02	4663	20,00	40,00
32	Braço chuveiro alumínio (10 cm)	Un	02	3355	15,50	31,00
33	Redução 75/50	Un	01	41162	6,35	6,35
34	Registro gaveta 3/4	Un	10	41163	59,00	590,00
35	Bucha torneira 1/2	Un	20	15786	1,00	20,00
36	Bucha torneira 3/4	Un	20	15787	1,50	30,00
37	Válvula de pia 3/2	Un	05	41164	23,26	116,30
38	Rolo de lâ pintura 30cm com cabo	Un	05	10001	15,50	77,50
39	Torneira lavatório bancada bica baixa	Un	10	22499	87,50	875,00
40	Torneira pia parede C 38	Un	03	10584	60,06	180,18
41	Reparo válvula 25/30	Un	15	41165	68,58	1.028,70
42	Torneira 1/2 curta cromada para bedouro	Un	08	41166	40,00	320,00
43	Torneira bica alta para pia cozinha	Un	02	41167	107,00	214,00
44	Tinta cor branco gelo (Lata 18 L)	Un	10	6805	366,50	3.665,00
45	Torneira esfera 1/2 (tanque)	Un	04	3197	60,00	240,00
46	Tubo ligação vaso sanitário	Pç	08	18061	19,00	152,00
47	Suporte rolo para pintura	Un	03	41169	10,00	30,00
48	Veda calha (tubo)	Un	10	26903	16,50	165,00



49	Veda rosca	Un	07	22422	15,50	108,50
50	Argamassa (20 kg)	Un	05	6821	22,00	110,00
51	Arame recozido nº14	Kg	05	22491	22,03	110,15
52	Arame recozido nº18	Kg	05	22490	23,00	115,00
53	Barras de ferro 3/8 (10)	Br	20	6313	70,00	1.400,00
54	Barras de ferro 5/16 (08)	Br	15	7620	46,07	691,05
55	Barras de ferro 5.0 (05)	Br	20	6314	21,00	420,00
56	Chapa madeirite 2,0 x 1,80	Un	06	24517	124,00	744,00
57	Pá com cabo	Un	02	15828	37,33	74,66
58	Picareta	Un	01	20030	58,85	58,85
59	Enxada com cabo	Un	02	1566	69,00	138,00
60	Porta laminada 2,10 x 0,80 (em aço)	Un	02	12817	639,82	1.279,64
61	Rolo de lâ pintura 10 cm com cabo	Un	05	41172	16,35	81,75
62	Verniz (lata 3,6 Lt)	Un	03	6760	116,27	348,81
63	Carrinho de mão extra-forte 65 L	Un	02	22401	330,00	660,00
64	Tubo silicone 300 ml	Un	05	26904	18,00	90,00
65	Tábua 3x30	Un	10	41215	43,00	430,00
66	Piso cerâmica liso para parede banheiro 20 x 20 cm branco	Mt	04	41216	40,15	160,60
67	Tinta para piso 18 litros cor cinza	Un	10	11821	268,00	2.680,00
68	Tinta para piso 18 litros cor verde	Un	07	11821	268,00	1.876,00
69	Tinta para piso 18 litros cor vermelho	Un	07	11821	268,00	1.876,00
70	Tinta para piso 18 litros cor branca	Un	02	11821	268,00	536,00
71	Tinta para piso 18 litros cor azul	Un	05	11821	268,00	1.340,00

2.3 O custo estimado total da compra é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

2.4 Aquisição será realizada tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2.5 A estimativa do valor da contratação foi elaborada, levando em consideração o valor médio apurado na fase de levantamento do preço de mercado conforme orçamentos presenciais entregues pela gestora desse processo, Sra. Maria José Caetano Coelho e recebidos via e-mail. Na seleção das empresas fornecedoras dos orçamentos foi feita de forma aleatória, considerando aquelas que poderiam atender toda ou a maior parte da demanda dos itens solicitados, ou que já são fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gotardo. Vale destacar que algumas empresas, como Marcelo e Filhos e Comercial Cunha, não retornaram os orçamentos mesmo após visitas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Item	Descrição	Und.	Qt. Total	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Cotação (D)	Cotação (E)	Cotação (F)	Cotação (G)	Cotação (H)	Vr.Uni. mediana
1	Acabamento válvula descarga C50 1/2	Un	05	73,00	70,00	68,00	90,00	21,61				70,00
2	Acabamento válvula descarga C50 1/4	Un	06	27,00	70,00	68,00	90,00	21,61				68,00
3	Anel vedação vaso sanitário	Un	20	10,00	15,00	15,00	12,50	7,24				12,50
4	Cruzeta válvula descarga	Un	10			18,00		15,92	25,00			18,00
5	Engate 1/2	Un	01			10,00	18,00	8,43				10,00
6	Cola PVC com pinel 175gr	Un	05	45,00	22,00			11,32		25,00		23,50
7	Cimento saco com 50Kg	Sc	25	32,00	35,00			34,47		34,00		34,24
8	Massa adesiva (tubo 100gr)	Un	05	13,00	16,00			21,40	25,00			18,70
9	Estopa grande	Pç	03			9,00	8,00	9,92				9,00
10	Fechadura para porta de madeira	Un	20			74,90	95,00	38,41				74,90
11	Fita crepe 48mm x 50m	Un	10			17,00	18,00	13,32				17,00
12	Fita crepe adesiva 19mm x 50m	Un	20			6,5	9,90	6,57				6,57
13	Dobradiça com parafuso para porta madeira	Un	13			3,90	25,00	3,13				3,90
14	Parafuso sanitário 10	Un	15		15,00	11,00	37,50	1,83				13,00
15	Sifão sanfonado	Un	04			9,90	16,00	5,11				9,90
16	Sifão sanfonado (1,5mt)	Un	03			20,00	30,00	10,83				20,00
17	Lixa para parede nº 100	Un	50			4,00	3,50	1,34				3,50
18	Lixa para parede nº 150	Un	50			3,00	3,50	1,34				3,00
19	Lixa para parede nº 80	Un	50			3,00	3,50	1,34				3,00
20	Maçaneta para porta de madeira	Un	11			22,00	30,00	16,91				22,00
21	Maçaneta para porta de metal	Un	05			22,00	30,00	16,91				22,00
22	Massa plástica	Un	02	16,00	23,00			33,44		20,00		21,50
23	Parafuso com bucha nº10	Un	50	1,20	1,70			0,87		0,80		1,04
24	Parafuso com bucha nº08	Un	50	1,00	0,90			0,45		0,50		0,70
25	Pincel 1 polegada	Un	10			6,00	8,00	2,31				6,00
26	Pincel 2 polegadas	Un	10			10,00	12,00	4,49				10,00
27	Pincel 3 polegadas	Un				19,00	19,50	8,96				19,00
28	Prego 10x10	Kg	02			38,00	35,00	31,54				35,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

29	Prego 15x15	Kg	02	22,00	23,00			22,07		25,00		22,54
30	Prego 17x21	Kg	02	20,00	23,00			16,67		22,00		21,00
31	Prego 18x24	Kg	02	20,00	23,00			16,67				20,00
32	Braço chuveiro alumínio	Un	02	14,00	16,00	15,00		40,13				15,50
33	Redução 75/50	Un	01			6,00	11,00	6,35				6,35
34	Registro Gaveta 3/4	Un	10			59,00	59,00	51,39				59,00
35	Bucha de torneira de 1/2	Un	20	1,00				4,01		1,00		1,00
36	Bucha de torneira de 3/4	Un	20	1,00				10,70		1,50		1,50
37	Válvula de pia 3/2	Un	05	6,00	25,00	40,00	21,52					23,26
38	Rolo de lâ 30cm com cabo	Un	05			16,00	15,00	35,00	9,24			15,50
39	Torneira lavatório bancada bica baixa	Un	10	90,00	290,00	85,00	90,00	51,98				87,50
40	Torneira pia parede C 38	Un	03		120,00	26,00	90,00	30,12				60,06
41	Reparo válvula 25/30	Un	15	102,00		40,00		48,15	89,00			68,58
42	Torneira 1/2 curta cromada para bedouro	Un	08			26,00	40,00	69,64				40,00
43	Torneira bica alta para pia cozinha	Un	02	140,00	260,00	115,00	99,00	58,09				107,00
44	Tinta cor branco gelo (Lata 18 L)	Un	10	430,00	385,00			145,44	348,00			366,50
45	Torneira esfera 1/2 (tanque)	Un	04	45,00	60,00	58,00	85,00	70,75				60,00
46	Tubo ligação vaso sanitário	Pç	08	15,00	26,00	19,00	26,00	5,52				19,00
47	Suporte rolo para pintura	Un	03			10,00	16,00	6,23				10,00
48	Veda calha (tubo)	Un	10	15,00	18,00			11,50	22,00			16,50
49	Veda rosca	Un	07	15,00	18,00			5,62	16,00			15,50
50	Argamassa (20 kg)	Un	05	20,00			19,00	46,80	24,00			22,00
51	Arame recozido nº14	Kg	05	20,00	25,00			20,06	24,00			22,03
52	Arame recozido nº18	Kg	05	22,00	25,00			20,06	24,00			23,00
53	Barras de ferro 3/8 (10)	Br	20	75,00	78,00			64,20	65,00			70,00
54	Barras de ferro 5/16 (08)	Br	15	48,00	55,00			44,14	44,00			46,07
55	Barras de ferro 5.0 (05)	Br	20	22,00	26,00			19,80	20,00			21,00
56	Chapa madeirite 2,0 x 1,80	Un										124,00
57	Pá com cabo	Un	02	55,00				37,33	22,00			37,33



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

58	Picareta com cabo	Un	01	50,00				58,85	95,00			58,85
59	Enxada com cabo	Un	02	70,00				53,13		69,00		69,00
60	Porta laminada 2,10 x 0,80 (em aço)	Un	02	580,00					753,28		639,82	639,82
61	Rolo de lâ pintura 10 cm com cabo	Un	05	8,00			35,00	16,35				16,35
62	Verniz (lata 3,6 Lt)	Un	03	95,00				116,27	139,00			116,27
63	Carrinho de mão extra-forte 65 L	Un	02	330,00	415,00				292,40			330,00
64	Tubo silicone 300 ml	Un	05	18,00				13,43	22,00			18,00
65	Tábua 3x30	Un	10	51,00				42,13	43,00			43,00
66	Piso cerâmica liso para parede banheiro 20 x 20 cm branco	Mt	04				42,99	40,15	28,00			40,15
Item	Descrição	Und.	Qt. Total	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Cotação (D)	Cotação (E)	Cotação (F)	Cotação (G)	Cotação (H)	Vr.Uni. mediana
67	Tinta para piso 18 litros cor cinza	Un	10	349,00	268,00	258,00						268,00
68	Tinta para piso 18 litros cor verde	Un	07	349,00	268,00	258,00						268,00
69	Tinta para piso 18 litros cor vermelho	Un	07	349,00	268,00	258,00						268,00
70	Tinta para piso 18 litros cor branca	Un	02	349,00	268,00	258,00						268,00
71	Tinta para piso 18 litros cor azul	Un	05	349,00	268,00	258,00						268,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso VIII e §6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente contratação visa suprir a necessidade urgente de reparos e manutenções nas instalações hidráulicas dos banheiros das escolas e Cmeis da rede municipal de ensino, assim como outras necessidades como troca fechaduras e maçanetas nas portas das salas de aula, término base para instalação caixa d'água na Escola Municipal Sonho Meu, pintura quadras e término pintura paredes e muros das escolas D.Lourdes Ladeira e Cecília Meireles, reparos telhados e calhas e outros. A precariedade das instalações hidráulicas, evidenciada por vazamentos, entupimentos, torneiras danificadas e vasos sanitários inoperantes, compromete a higiene e a saúde dos alunos, professores e demais funcionários, além de gerar desperdício de água e aumentar os custos de manutenção.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Por se tratar de objetos não perecíveis e longa duração, todos itens adquiridos já possuem destino definido, conforme necessidade das escolas e Cmeis relacionadas no anexo de fotos, para que não haja desperdício de objetos.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Serão utilizados na produção matéria prima para pequenas obras e reparos emergenciais e substituir itens danificados que serão descartados.

4.2 Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação será por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constante deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue.

7.2 Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.3 Assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso, conforme normas de segurança, ambientais e técnicas vigentes.

7.4 A contratada deve fornecer os materiais nas quantidades e especificações técnicas acordadas no contrato e em conformidade com as normas vigentes.

7.5 A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados.

7.6 A contratada deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos materiais, como certificados de qualidade.

7.7 A contratada deve emitir e entregar toda a documentação fiscal necessária, como notas fiscais e comprovantes de pagamento de tributos, assegurando a legalidade das operações e a regularidade fiscal.

7.8 A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar o fornecimento, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7.9 A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

7.10 A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

7.11 Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.

7.12 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste TR e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.13 A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua D.Revala, 99 Bairro São Lucas – São Gotardo-MG, onde serão feitas as conferências dos materiais e documentos fiscais.

7.14 Entrega de até 10 (dez) úteis após a emissão nota de autorização de fornecimento (NAF)

7.15 Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

7.16 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor as despesas com entrega/frete dos materiais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.12.02 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.03 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.04 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.12.05 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.06 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.07 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.08 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.09 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



9 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir do Recebimento da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato Sra. Maria José Caetano Coelho, assessora administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

9.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.5.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1- Do Recebimento

- a) **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o fornecimento dos materiais solicitados.
- b) **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar do fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.
- c) **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem e conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os materiais e fornecer:
- d) **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.
- e) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos materiais é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa.



- f) **Documentação: Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.**
- g) **Inspeção Física: Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.**

10.2 – Do Pagamento

10.2.1 - Liquidação:

a) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.2- Prazo de pagamento e forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Educação

Previsão de despesa	
Dotação orçamentária	Estimativa de valor
12.361.0108.2165. 33.90.39.00 – Ficha: 255 - Fontes: 1500	R\$ 29.000,00

São Gotardo, 09 de Maio de 2025.

Maria José Caetano Coelho
Assessor Administrativo

Marilene Teodoro Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação